



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - CEGEM

Reunião : Ordinária N°: 002/2022
Decisão : 008/2022-CEGEM/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Auto de Infração n° 9900038534/2019
Interessado : EG Construtora Eireli – ME

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração n° 9900038534/2019, lavrado em desfavor da empresa EG Construtora Eireli – ME, por infringência ao artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 002/2022, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, apreciando o Auto de Infração n° 9900038534/2019, referente à pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77; Considerando que o Auto de Infração n° 9900038534/2019 foi lavrado em 10/09/2019, em desfavor da empresa EG Construtora Eireli – ME, correspondente a Perfuração e Instalação de Poços Artesianos; Considerando que a ART n° PE20190443016 foi apensada ao presente processo; Considerando que se trata de um profissional dentro das normas técnicas; Considerando que o referido Auto de Infração foi pago e regularizado; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Mário Ferreira de Lima Filho, diante do acima exposto, favorável ao arquivamento do presente processo, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o **Geólogo Jairo de Souza Leite – Coordenador.** Votaram os seguintes Conselheiros: Mário Ferreira de Lima Filho e Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de fevereiro de 2022.

Geólogo **Jairo de Souza Leite**
Coordenador da CEGEM